



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 33

Ata n.º 28
2024.11.21

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE – INICIO DE PROCEDIMENTO - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove o início de procedimento, com vista à elaboração do projeto do Regulamento Administrativo: REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE, nos seguintes termos:

1. Objeto do procedimento:

O Artigo 2.º do Despacho n.º 4580/2023, de 14 de abril de 2023 que aprova a Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras e as respetivas atribuições e competências, criada no seguimento da aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5630/2023 no Diário da República, n.º 54, de 16 de março de 2023, prevê que o cargo de Provedor Municipal é exercido nos termos de regulamento municipal próprio.

A figura do Provedor do Município está inserida na estratégia autárquica de modernização administrativa, baseada na prestação de serviços de qualidade, de forma a valorizar a reunião de diversas sensibilidades num órgão colegial, independente e autónomo. A sua principal missão é de mediar a relação entre os serviços da autarquia e os munícipes. Com esta designação pretende-se afirmar um novo instrumento de democracia participativa.

2. Legislação habilitante:

O projeto de Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro.

3. Constituição de interessados:

Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração do projeto de Regulamento qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, no sítio institucional do Município na internet, em formulário próprio (<https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/>), no prazo de 8 dias a contar da data da publicitação do início do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

4. Apresentação de contributos:

O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço contributos.interessados.rmpm@cm-felgueiras.pt será de 15 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

5. Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:

Será de fixar em 90 dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

6. Responsável pela direção do procedimento:

Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento Senhor Vereador Virgílio Ferreira.

Felgueiras, 13 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Nuno Fonseca)

